CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Procedimento por Consulta Prévia

Informação de abertura

Cabimentação	Despacho / Deliberação
Preço Base c/ IVA: € 19.680,00 €	Aprovo a abertura de procedimento nos termos propostos.
Orçamento:	À reunião de Câmara.
Orgânica: 0102	
Económica: 02 02 20	04 / 05 / 2021
Grandes Opções do Plano:	
02-002-2021/24.1	
04 / 05 / 2021	
Repartição Financeira	
O Responsável,	

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO/COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E PRODUÇÃO DA REDE CULTURAL TERRAS DA CHANFANA

Ref:

Data: 2021.05.04

(As normas indicadas são do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.)

1. **Preço base ou valor estimado do contrato e fundamentação** (artºs 47º e 17º, nº 7)

€ 16.000,00 (dezasseis mil euros).

A estimativa do preço teve por base o custo médio praticado em prestações do mesmo tipo.

2. **Consulta Preliminar** (artº 35º-A)

Não foi efetuada consulta preliminar ao mercado.

3. **Justificação da aquisição apresentada pelo serviço requisitante** (artº 36º, nº 1)

Ausência de recursos próprios.

4. **Fundamento para a escolha do procedimento** (artºs 38º, 20º e 24º)

Em cumprimento do disposto no artigo 38º, conjugado com o artigo 20º, nº 1, al. c) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação em vigor, propõe-se a escolha do procedimento por Consulta Prévia em virtude de o preço base ser inferior a 75.000,00 €.

5. **Órgão competente para a decisão de contratar, aprovar a despesa e a minuta do contrato** (artº 18º DL 197/99 e artº 36º)

De acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 36º do CCP, a competência para decidir contratar e autorizar a despesa é do Presidente da Câmara Municipal.

6. **Classificação CPV** (anexo VIII a anexo XI do CCP)

92500000-6 – Serviços recreativos, culturais e desportivos.

7. **Prazo de execução** (em dias seguidos) (artº 129º)

455 dias

8. **Caraterísticas da prestação** (artº 42º)

Definidas no caderno de encargos.

9. **Prazo de entrega das propostas** (artº 63º)

As propostas deverão ser submetidas até ao final do prazo indicado no convite.

10. **Critério de adjudicação** (artº 74º e 115º, nº 2)

Preço.

11. **Caução** (artº 88º)

Não é exigível a prestação de caução, ao abrigo do disposto no artigo 88º, nº 2, alínea a) do CCP

12. **Contrato** (artº 94º e ss.)

O contrato será reduzido a escrito, de acordo com o disposto no artigos 95.º do CCP

13. **Entidades a convidar** (artº 113º e ss)

Designação	NIPC	e-mail
Suggestus – Inovação para o Desenvolvimento, Unipessoal Lda.	510 499 996	suggestus@suggestus.pt
Coruja do Mato, Crl.		corujadomato.crl@gmail.com
Ritualetters, Lda.	513 252 991	maildojose@gmail.com
Produtores Associados, Lda.		geral@produtoresassociados.com
AVM – Alain Vachier Management, Lda.	510 593 720	alainvachier@gmail.com

14. **Gestor do Contrato** (artº 290º-A)

Propõe-se a designação de Mário José Rodrigues Duarte como gestor do contrato (artigo 290º-A, nº 1, do CCP);

Propõe-se, ainda, nos termos do nº 4 do artigo 290º-A do CCP, que seja delegada no Gestor do Contrato a competência para:

a) Acompanhar e validar o cumprimento das obrigações contratuais pelo cocontratante.

15. **Verificação do artigo 113º do CCP**

Nenhuma das entidades convidadas celebrou contratos com o Município cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos na alínea c) do artigo 20º do CCP

16. **Constituição do Júri** (artº 67º)

Presidente: João Manuel Falcão

Vogal: Marisa Maria de Azevedo Mendes

Vogal: Rita Cristina Nunes Vaz

Suplente: José Manuel Dias da Paz

Suplente: Adelino dos Santos Marques

17. **Projeto ou programa financiado por fundos comunitários?** (designação e número do projeto ou programa)

AVISO Nº CENTRO-14-2020-12 | Programação Cultural em Rede

18. **Verificação do nº 1 do artigo 63º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019)**

Não aplicável.

19. **Verificação do nº 6 do artigo 63º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019)**

Não aplicável.

20. **Verificação do nº 7 do artigo 63º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019)**

Não aplicável.

21. Proposta

Face ao exposto coloca-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar:

a) Autorização de abertura do procedimento, com a designação e o preço base; (artº 36º)

b) Aprovação da constituição do Júri (quando aplicável);

c) Aprovação do convite às entidades acima melhor identificadas;

d) A nomeação do gestor do Contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no número 14;

À consideração superior,

O Chefe de Gabinete,

(João Falcão)